



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

6º TA ao CO N.º 006/SG/MPDFT/2022
PROCESSO N.º 19.04.4980.0003382/2022-09

**SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO
FEDERAL E TERRITÓRIOS, E TK
ELEVADORES BRASIL LTDA.**

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro

de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

TK ELEVADORES BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 90.347.840/0006-22, estabelecida na Setor de Oficina Sul, Quadra 06, Conjunto B, Lote 1/3, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus Procuradores, **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, e **WILTON JOSÉ PEREIRA SILVA**, brasileiro, conforme Procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 19.04.4980.0003382/2022-09, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 19/2/2026 a 18/2/2027, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda - Prazo de Vigência, com amparo no art.57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 179.298,82 (cento e setenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 12.208,70 (doze mil duzentos e oito reais e setenta centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR DAS PEÇAS

O MPDFT pagará à CONTRATADA o valor anual estimado de R\$ 32.794,42 (trinta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) correspondente aos materiais e peças de reposição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, no exercício de 2026, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 363,62 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 8.964,94 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Magalhães da Silva, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 17:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 10/12/2025, às 12:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton José Pereira Silva, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 16:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2968738** e o código CRC **BEC217EE**.